

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5377

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 743ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA Nº 2021-008278/TEC/AIMU-1232 – CHARLES BRUNO RODRIGUES DE MENDONÇA** – Auto de Infração Nº 20232, Termo de Apreensão Nº 08912, Termo de Depósito Nº 08913 - Rua Pedro Gonçalves Medeiros Nº 183 - Oitizeiro - João Pessoa/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 20232 e multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo haver, assim, a necessária atualização monetária de acordo com a taxa SELIC, com posterior aplicação do desconto de 30%, como dispõe o § 2 do art. 113 do Decreto Federal 6.514/08, desde que o pagamento seja efetuado ainda em curso do processo administrativo.

Art. 2º A devolução dos equipamentos de som apreendidos está condicionada ao pagamento da multa e a realização do curso de boas práticas ambientais promovido pelo órgão ambiental. Quanto ao parcelamento do pagamento da multa, após o pagamento da primeira parcela, se possível, devolver os equipamentos de som ao recorrente na condição de depositário fiel.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADO NO DOE EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.